



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano IV - Edição nº 00528 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DD4BD373D5CFD87FEF5C8152FC30617

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça


SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2019, DE 08 DE JUNHO DE 2019.
- EDITAL 02/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2023
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 062/2019

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2019, DE 08 DE JUNHO DE 2019

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de Terra localizada no Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, de propriedade particular e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de saneamento básico e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser utilizada está encravado em área tecnicamente estratégica para ser utilizado em diversas atividades e obras, especialmente, no que se destina a manutenção das estradas vicinais;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes é que essa Administração Municipal visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de Terra medindo 8.712,00 M2 (oito mil, setecentos e doze metros quadrados), pertencente ao senhor Jurandi Lima da Silva, portador do RG 07.278.125-48-SSP/BA e do CPF 688.333.005-44, situada na Fazenda Boca da Mata, Município de Várzea da Roça – Bahia, confrontando ao Norte com Jurandi Lima da Silva, ao Leste com Jurandi Lima da Silva, ao Sul com Jurandi Lima da Silva e ao Oeste com a estrada que liga a BA-130 ao Povoado de Várzea do Meio com a estrada que liga o Povoado de Várzea do Meio a Fazenda Canudos.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública descrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á para atender as necessidades da administração pública do Município de Várzea da Roça, em especial, obras e intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura nas estradas vicinais.

Art. 3º - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, a Comissão Permanente de Avaliação constituída através da Portaria 162/2018, de 21 de setembro de 2018 composta por 3 (três) servidores, os quais deverão proceder na avaliação no prazo máximo de 10 (dias) dias a contar da sua constituição, contendo laudo de avaliação do imóvel devidamente assinado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o art. 15 do Decreto de Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 6º - Fica determinado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, dentro do qual o representante legal deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, para efetivação amigável da desapropriação, findo o qual a mesma será efetivada judicialmente.

Art. 7º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 08 de julho de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros



Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Criado pela lei nº 477/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÁRZEA DA ROÇA – BA

EDITAL 02/2019 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea da Roça, BA, no uso de suas atribuições, atribuídas pela Lei Municipal nº 477/2017, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e resolução do Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014, faz publicar este edital para a realização do processo eleitoral, objetivando a escolha de conselheiros tutelares para o Conselho Tutelar de Várzea da Roça, BA para o quadriênio 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital faz publicar as diretrizes e o local onde serão realizadas as provas de avaliação eliminatória para Conselheiro Tutelar, baseados no Edital 01/2019 publicado em 04 de abril de 2019.

1 – DA PROVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

1.1 - O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 21/07/2019 (domingo) na Escola Municipal Odilon Sena Cerqueira, situada à Rua Aramarim, S/Nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, tendo a realização da prova das 08h00min às 12h00min. Os portões serão abertos às 07h00min e fechará às 07h40min.

1.2 - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

1.3 - O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação Objetiva, pelo menos, 1 (uma) hora antes do horário previsto para o seu início, portando

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA. Criado pela lei nº 477/2017

documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta e, só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Avaliação, levando consigo o caderno de questões, após 1 (uma) hora, contados do efetivo início dela. O candidato que chegar após o horário determinado, não poderá realizar a avaliação. Em nenhuma hipótese haverá avaliação em outros locais e horários diversos daqueles indicados.

1.4 – A folha de resposta é o único documento válido para a correção, sendo o seu correto preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas.

1.4.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

1.4.2 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas preenchida e assinada no local indicado.

1.4.3 - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto assinando a ata do processo seletivo.

1.5 – Para a realização das provas, não será aceito documento que não seja o original e em perfeitas condições, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

1.6 - Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. **O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e demais publicações.**

1.7 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou portando a folha de respostas;
- b) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação (dispositivos eletrônicos), sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas e impressos;
- c) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- d) não devolver a folha de respostas;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos fiscais, membros da comissão ou autoridades presentes;
- f) utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos para obter aprovação própria ou

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Criado pela lei nº 477/2017

de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

g) Entregar o Gabarito sem assinatura no local indicado.

1.8 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas por qualquer dos fiscais, membros da comissão ou autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

1.9 - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.10 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

2- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

2.1 – O resultado será divulgado pela ordem de classificação no diário oficial do Município, mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Câmara de Vereadores.

2.2 – Após a divulgação do resultado provisório em 26/07/2019, poderão ser interpostos recursos administrativos em petição circunstanciada e objetiva dirigida à comissão eleitoral no prazo de 27 a 30/07/2019.

2.3. Não havendo impugnação ou após o seu julgamento, será divulgado o resultado definitivo em 02/08/2019.

2.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações.

Várzea da Roça, BA, 09 de Julho de 2019.

EDINONDAS ROCHA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA – BAHIA, ENTRE A PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA CLA LOCAÇÕES EIRELI, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **CLA LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 13.648.611/0001-92, Inscrição Estadual sob o nº 118.016.751, com sede à Avenida Josias de Souza Rios, nº 177, Centro, Várzea da Roça - BA, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr. Nivaldo Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida Josias de Souza Rios, 177, 1º andar, Centro, Várzea da Roça - BA, a seguir denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 173/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 06/06/2018, iniciando em 06/06/2018, esgotando-se em 06/06/2019, totalizando em 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 173/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018 que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para a locação de veículo, para atender a necessidade de Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Várzea da Roça – Bahia, conforme anexo Único do Edital do Pregão Presencial Nº 021/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 07/06/2019, passando o contrato a vigor até o dia 06/06/2020.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

CLA LOCAÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____

2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 062/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E A EMPRESA VILARONGA MATERIAIS CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA.

O Município de Várzea da Roça, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça-BA, vem nos termos do art. 77, 78, I, II, III, IV e V e art. 79, I da Lei 8.666/93, promover a rescisão unilateral do Contrato Nº 062/2019 celebrado com empresa **VILARONGA MATERIAIS CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.236.071/0001-84, com sede à Rua Riachuelo, nº 25, Sala 102, Centro, São Jose do Jacuípe-Ba, nos seguintes termos:

Considerando a inexecução total do contrato;

Cláusula 1ª. Fica rescindido unilateralmente o contrato 062/2019, por inexecução total do contrato, na forma do art. 78, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 2ª. Fica rescindido o Contrato nº.062/2019 a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em três (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 10 de julho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Testemunhas:

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia